



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº829/2026

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, envolvendo conhecimento técnico específico, interpretação estrutural e emissão de responsabilidade técnica para ponte rural em concreto armado, com área aproximada de 78 m², localizada na zona rural do Município de Porto Amazonas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 13 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 13 de julho de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 17.471,01 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

NATUREZA DESPESA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01580	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto Amazonas- PR, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL, no sítio www.bllcompras.org.br, com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b)** que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor lance por ele anteriormente ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como intermediários.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. A Proposta Ajustada, deverá ser anexada na Plataforma da BLL no sítio www.bllcompras.org.br, após a fase de lances e solicitação da Agente de Contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), com os valores adequados à proposta vencedora, (quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação devem ser anexados na plataforma da BLL em campo próprio até o horário e a data prevista para recebimento de propostas.

7.2. Os documentos para habilitação são os seguintes:

7.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

7.2.2. Cartão CNPJ;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Federal;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.8. Qualificação Técnica Operacional: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, envolvendo atividades de inspeção, avaliação, perícia, diagnóstico estrutural, elaboração de laudos técnicos, ensaios tecnológicos ou análise de patologias em estruturas de concreto armado. Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, serão considerados pertinentes atestados referentes a obras de arte especiais, pontes, viadutos, galerias, passarelas ou outras estruturas de concreto armado de complexidade equivalente.

7.2.9. Qualificação Técnica Profissional: Comprovação de que a licitante possui, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado técnico, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo atividades de inspeção estrutural, avaliação de integridade estrutural, elaboração de laudos técnicos, perícias, diagnóstico estrutural ou recuperação de estruturas de concreto armado. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional, nos termos da legislação e jurisprudência aplicáveis.

7.2.10. As Empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência ou Projeto Básico, anexo a este Edital.

9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA -Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

10. SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas ali previstas, sujeitando-a às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – **Advertência**, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **Multa**, aplicada da seguinte forma:

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** na execução do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual;

b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial, execução em desacordo com as especificações estabelecidas, descumprimento de obrigações contratuais ou não correção de irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo fixado;

c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução contratual ou prática de ato que inviabilize a conclusão do objeto;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato nem afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e a proporcionalidade da medida adotada.

10.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos **documentos anexados ao sistema.**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.9.1. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Município, sob pena de inabilitação.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 18.364/16, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

11.14.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.

11.14.2. O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

11.14.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

11.14.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

11.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

11.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.19.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.20. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.21. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.23. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II - Minuta do Contrato.

Porto Amazonas, 06 de julho de 2026.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rubens Seguro de Paula	Decreto: 195/2024
E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br	Telefone: (42) 2018-1122

1 Definição do objeto

1.1 Solicitamos a contratação através de Dispensa Eletrônica, de serviços técnicos especializados de engenharia, envolvendo conhecimento técnico específico, interpretação estrutural e emissão de responsabilidade técnica para ponte rural em concreto armado, com área aproximada de 78 m², localizada na zona rural do Município de Porto Amazonas.

ORÇAMENTO: LAUDO DE INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL (PONTE 13X6m)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
1	102145	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (levantamento e inspeção)	H	40	R\$145,00	R\$ 5.800,00
2	102146	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR "incluindo modelagem estrutural e memória de cálculo de capacidade de carga"	H	8	R\$155,00	R\$ 1.240,00
3	92396	ENSAIO DE ESCLEROMETRIA EM ESTRUTURA DE CONCRETO (Equip.Equip)	CONJ	1	R\$4.160,00	R\$4.160,00
4	COMP-01	ENSAIO DE PACOMETRIA P/ LOCALIZAÇÃO DE ARMADURAS (Equip.Digital)	CONJ	1	R\$3.005,50	R\$ 3.005,50
5	98557	TAXA DE ART	UN	1	R\$115,00	R\$ 115,00
SUBTOTAL(CUSTO)						R\$14.320,50
BDI (22%):						R\$3.150,51
VALOR TOTAL:						R\$17.471,01

1.2 Classificação do objeto

Serviço Comum de Engenharia.

1.3 Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 7112-0/00 - Serviços de engenharia.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4 Valor total

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 17.471,01 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo), considerando o valor global da planilha SINAPI, definido por meio de um balizamento de preços que considerou a média da cotação, painel de preços governamentais e cotações de mercado especializado.

Composição analítica do valor foi elaborada mediante composição analítica de custos, considerando mão de obra técnica especializada, ensaios não destrutivos, encargos obrigatórios e despesas indiretas necessárias à execução integral do objeto, observando referências da Tabela SINAPI, atas de registro de preços públicas e contratações similares de engenharia diagnóstica, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Engenheiro Civil Pleno – levantamento técnico, inspeção e vistoria estrutural	H	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
2	Engenheiro Civil Sênior – modelagem estrutural, análise e memória de cálculo da capacidade de carga	H	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
3	Ensaio de Esclerometria – avaliação da resistência superficial do concreto Ensaio de Pacometria – localização e mapeamento de armaduras	CONJ	1	R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
4	Ensaio de Pacometria – localização e mapeamento de armaduras	CONJ	1	R\$ 3.005,50	R\$ 3.005,50
5	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	UN	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
SUBTOTAL DOS CUSTOS DIRETOS R\$ 14.320,50					

Notas explicativas:

1 BDI APLICADO:

Foi adotado BDI estimado de 22%, contemplando:

- Administração indireta;
- despesas operacionais;
- mobilização;
- riscos técnicos;
- tributos incidentes;
- lucro da contratada.

2 VALOR DO BDI: R\$ 3.150,51

3 VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.471,01

Com isso, conclui-se que a metodologia utilizada demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado público para serviços especializados de engenharia diagnóstica, especialmente considerando a complexidade técnica da estrutura, a inexistência de projetos originais da ponte e a necessidade de definição da capacidade de carga para futura pavimentação da via rural.

2 Justificativa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir a **segurança estrutural e operacional** da ponte localizada em trecho rural, localizada na zona rural, Latitude: -25.5391; Longitude: -49.8406, Latitude: -25.5392; Longitude: -49.8407, município de Porto Amazonas a 6 km da entrada do município. A demanda é motivada pelos seguintes fatores:

- **Inexistência de Projetos Originais (As-built):** A estrutura não possui registro técnico de suas fundações, armaduras e cálculos estruturais, o que impossibilita a aferição segura da sua real capacidade de carga atual.
- **levantamento cadastral estrutural e reconstituição técnica da estrutura existente:** É indispensável a realização de levantamento cadastral e ensaios técnicos (pacometria e esclerometria) para diagnosticar o estado de conservação do concreto e do aço, visando prevenir colapsos estruturais.
- **Conformidade com Padrões Técnicos:** A necessidade de adequação aos normativos da **(SEAB)** exige que qualquer intervenção em obras de arte especial seja precedida de fundamentação técnica rigorosa e aprovada.
- **Mitigação de Riscos Jurídicos:** O laudo técnico servirá como salvaguarda administrativa perante o **Tribunal de Contas**, comprovando que a administração agiu com prudência ao basear suas decisões em dados de engenharia diagnóstica antes da execução de obras complementares.

3 Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
NATUREZA DESPESA 3.3.90.39.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01580	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais

4 Condições de habilitação

4.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.3 Qualificação técnica

- a) Qualificação Técnica Operacional: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, envolvendo atividades de inspeção, avaliação, perícia, diagnóstico estrutural, elaboração de laudos técnicos, ensaios tecnológicos ou análise de patologias em estruturas de concreto armado. Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, serão considerados pertinentes atestados referentes a obras de arte especiais, pontes, viadutos, galerias, passarelas ou outras estruturas de concreto armado de complexidade equivalente.
- b) Qualificação Técnica Profissional: Comprovação de que a licitante possui, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado técnico, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo atividades de inspeção estrutural, avaliação de integridade estrutural, elaboração de laudos técnicos, perícias, diagnóstico estrutural ou recuperação de estruturas de concreto armado. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional, nos termos da legislação e jurisprudência aplicáveis.

4.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.

5 Condições de execução do objeto

Consiste na contratação de empresa especializada em engenharia diagnóstica para elaboração de Laudo Técnico Estrutural, mediante dispensa de licitação, incluindo:

- inspeção técnica;
- ensaios não destrutivos;
- levantamento cadastral (as built);
- avaliação estrutural;
- análise da capacidade de carga;
- emissão de relatório técnico conclusivo com ART.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A estrutura corresponde a ponte rural em concreto armado, com área aproximada de 78 m², localizada na zona rural do Município de Porto Amazonas, nas coordenadas aproximadas:

Latitude: -25.5392

Longitude: -49.8407

Sistema Geodésico: WGS84.

Para a execução fiel do objeto e garantia da segurança estrutural necessária, a empresa contratada deverá:

- **Instrumentação e Equipamentos:** Declaração formal de que a empresa dispõe de equipamentos de precisão calibrados para os ensaios não destrutivos solicitados, incluindo obrigatoriamente **pacômetro** (para detecção e mapeamento de armaduras) e **esclerômetro** (para aferição da resistência do concreto).
- **Expertise em Capacidade de Carga:** A equipe técnica deverá demonstrar competência para realizar o cálculo de **capacidade de tráfego e tonelage**m, devendo o produto(laudo) especificar a classe da ponte (conforme NBR 7188) para suportar o novo fluxo de veículos pesados previsto pela pavimentação da **SEAB**.
- **Autonomia Logística:** Capacidade comprovada de mobilização para execução dos trabalhos em área rural.
- **Responsabilidade Técnica Específica:** Emissão de **ART** de serviço contemplando todas as etapas de ensaios e a conclusão técnica sobre a viabilidade de tráfego.

6 Obrigações da contratada

- a) Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.
- c) Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- d) Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera o prestador de serviços de suas responsabilidades.
- e) Entregar o objeto no prazo estabelecido no item 8.
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega do serviço.
- g) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam eles técnicos e outros.
- h) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

7 Fiscalização

O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Rubens Seguro de Paula Decreto nº195/2024. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor José Bráilio Scheremeta Lino.

8 Prazo de execução

Prazo máximo para execução e entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviço.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9 Do pagamento

Deverão constar na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora as seguintes informações:

- a) Referência ao nº. do acordo ou ajuste decorrente do processo;
- b) Referência ao nº. da Nota de Empenho;
- c) Descrição completa dos serviços executados, com especificação da quantidade, seu preço unitário e o preço total;
- d) O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Financeiro/Contabilidade, que acontece após a inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição. O pagamento se realizará mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal.

Porto Amazonas, 06 de julho de 2026.

Juliana Ribatski
Assistente Administrativo
Decreto nº155/2025

José Brasílio Scheremeta Lino
Engenheiro Civil
CREA PR-89159/D

Rubens Seguro de Paula
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto Municipal nº195/2024



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/___ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas do art.75, inciso I, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços** em decorrência de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº012/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, envolvendo conhecimento técnico específico, interpretação estrutural e emissão de responsabilidade técnica para ponte rural em concreto armado, com área aproximada de 78 m², localizada na zona rural do Município de Porto Amazonas.

ORÇAMENTO: LAUDO DE INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL (PONTE 13X6m)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
1	102145	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (levantamento e inspeção)	H	40	R\$ _____	R\$ _____
2	102146	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR "incluindo modelagem estrutural e memória de cálculo de capacidade de carga"	H	8	R\$ _____	R\$ _____
3	92396	ENSAIO DE ESCLEROMETRIA EM ESTRUTURA DE CONCRETO (Equip.Equip)	CONJ	1	R\$ _____	R\$ _____
4	COMP-01	ENSAIO DE PACOMETRIA P/ LOCALIZAÇÃO DE ARMADURAS (Equip.Digital)	CONJ	1	R\$ _____	R\$ _____
5	98557	TAXA DE ART	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
SUBTOTAL(CUSTO)						R\$ _____
BDI (22%):						R\$ _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR TOTAL:	R\$ _____
--------------	-----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de serviço será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°012/2026** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rubens Seguro de Paula, conforme Portaria n°004/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será José Brasílio Scheremeta Lino, Engenheiro Civil Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Consiste na contratação de empresa especializada em engenharia diagnóstica para elaboração de Laudo Técnico Estrutural, mediante dispensa de licitação, incluindo:

- Inspeção técnica;
- Ensaios não destrutivos;
- Levantamento cadastral (as built);
- Avaliação estrutural;
- Análise da capacidade de carga;
- Emissão de relatório técnico conclusivo com ART.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A estrutura corresponde a ponte rural em concreto armado, com área aproximada de 78 m², localizada na zona rural do Município de Porto Amazonas, nas coordenadas aproximadas:

Latitude:-25.5392

Longitude:-49.8407

Sistema Geodésico: WGS84.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a execução fiel do objeto e garantia da segurança estrutural necessária, a empresa contratada deverá:

- **Instrumentação e Equipamentos:** Declaração formal de que a empresa dispõe de equipamentos de precisão calibrados para os ensaios não destrutivos solicitados, incluindo obrigatoriamente **pacômetro** (para detecção e mapeamento de armaduras) e **esclerômetro** (para aferição da resistência do concreto).

- **Expertise em Capacidade de Carga:** A equipe técnica deverá demonstrar competência para realizar o cálculo de **capacidade de tráfego e tonelagem**, devendo o produto(laudo) especificar a classe da ponte (conforme NBR 7188) para suportar o novo fluxo de veículos pesados previsto pela pavimentação da **SEAB**.

- **Autonomia Logística:** Capacidade comprovada de mobilização para execução dos trabalhos em área rural.

- **Responsabilidade Técnica Específica:** Emissão de **ART** de serviço contemplando todas as etapas de ensaios e a conclusão técnica sobre a viabilidade de tráfego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo máximo para execução e entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviço.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores deste contrato poderão ser reajustados conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021 e seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Deverão constar na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora as seguintes informações:

- Referência ao nº. do acordo ou ajuste decorrente do processo;
- Referência ao nº. da Nota de Empenho;
- Descrição completa dos serviços executados, com especificação da quantidade, seu preço unitário e o preço total;
- O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Financeiro/Contabilidade, que acontece após a inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição. O pagamento se realizará mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados para pagamento da contratação fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2026:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

NATUREZA DESPESA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01580	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços realizados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em nome da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUINTO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de / / à / / .

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.
- c) Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- d) Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera o prestador de serviços de suas responsabilidades.
- e) Entregar o objeto no prazo estabelecido na cláusula segunda.
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega do serviço.
- g) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam eles técnicos e outros.
- h) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar, por escrito, ao prestador de serviços o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- b) Comunicar, por escrito, ao prestador de serviços quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador de serviços, relacionados com o objeto pactuado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) Proporcionar as condições para que o prestador de serviços possa cumprir as obrigações pactuadas.
- h) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES

Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas ali previstas, sujeitando-a às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, aplicada da seguinte forma:

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** na execução do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual;

b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial, execução em desacordo com as especificações estabelecidas, descumprimento de obrigações contratuais ou não correção de irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo fixado;

c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução contratual ou prática de ato que inviabilize a conclusão do objeto;

d) A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato nem afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e a proporcionalidade da medida adotada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e as demais infrações administrativas mencionadas no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma prestação de serviço fora do contratado poderá ser realizada, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº156 da Lei 14.133/2021**.
- c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº012/2026** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ___ de _____ de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG Nº _____

_____ RG Nº _____